



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 910, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, uma gleba de terras com área total de 1.055,08m² e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma área de terras denominada de Gleba “C”, com frente para a Estrada Municipal Tatuí-Tietê (Estrada Velha), no Bairro do Guarapó, neste Município, objeto da matrícula nº 45.332, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de **Sílvio Santo Sanson e outros**.

MEMORIAL DESCRITIVO:

“A área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD103127-103.104-520-D02/004, encontra-se localizada no Município de Tatuí e é limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1 com coordenadas N = 7423724.69 e E = 213670.72, sendo definida pelo segmento a seguir: 1-2, com uma extensão em linha reta de 9.31m (nove metros e trinta e um centímetros), com azimute de 159°33'51.13"; 2-3, com uma extensão em linha reta de 10.07m (dez metros e sete centímetros), com azimute de 172°43'15.17"; 3-4, com uma extensão em linha reta de 11.10m (onze metros e dez centímetros), com azimute de 185°30'17.07"; 4-5, com uma extensão em linha reta de 12.04m (doze metros e quatro centímetros), com azimute de 174°35'48.54"; 5-6, com uma extensão em linha reta de 10.35m (dez metros e trinta e cinco centímetros), com azimute de 155°41'18.50"; 6-7, com uma extensão em linha reta de 1.84m (um metro e oitenta e quatro centímetros), com azimute de 133°11'37.38"; 7-8, com uma extensão em linha reta de 10.43m (dez metros e quarenta e três centímetros), com azimute de 206°46'39.67"; 8-9, com uma extensão em linha reta de 33.00m (trinta e três metros), com azimute de 289°25'12.84"; 9-10, com uma extensão em linha reta de 46.00m (quarenta e seis metros), com azimute de 26°46'39.67"; 10-1, com uma extensão em linha reta de 10.88m (dez metros e oitenta e oito centímetros), com azimute de 26°46'39.67". Perfazendo uma área de **1.055,08m²** (um mil, cinquenta e cinco metros quadrados e oito centímetros quadrados).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21. 910, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de Acesso e Retorno - Cerquilho / Tatuí, na SP-127 - Rodovia Antônio Romano Schincariol - km 103+500.

Art. 3º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;

b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/01/2022.
Neiva de Barros Oliveira